



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 278/2025

Autor: Ver. Roncallin

Ementa: “Institui, no âmbito do Município de Teresina o Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana, no Município de Teresina e dá outras providências.”.

Relator: Ver. Joaquim Caldas

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda o Projeto de Lei Ordinária nº. 278/2025, de autoria do Ver. Roncallin, cuja ementa é a seguinte: “Institui, no âmbito do Município de Teresina o Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana, no Município de Teresina e dá outras providências”.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 78. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda manifestar-se sobre:

I – manifestar-se sobre ações e proposições referentes às relações de desenvolvimento econômico, trabalho, geração de emprego e renda; (grifo nosso)

II – propor medidas que visem o estímulo ao comércio, à indústria e à geração de emprego e renda, no âmbito do Município de Teresina; (grifo nosso)

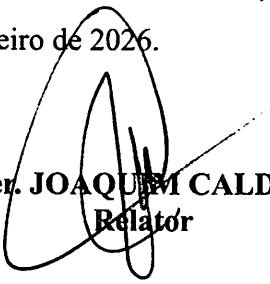
III – as matérias relativas ao desenvolvimento do turismo de nosso Município, em todas as suas formas.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que objetiva garantir condições dignas de trabalho, segurança, respeito e valorização aos servidores e colaboradores da limpeza urbana.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, em 11 de fevereiro de 2026.


Ver. JOAQUIM CALDAS
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. JOÃO PEREIRA
Presidente

Ver. INÁCIO CARVALHO
Membro

Ver. JUCÁ ALVES
Membro

